



INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, - Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32010-130

TERMO ADITIVO

Processo nº 2330.01.0001465/2020-65

Termo Aditivo: 038/2020

Contrato: 006/2020

Contrato do Portal de Compras: 9249052

Processo de Compras: 2331032/000015/2020

Interessado: Gerência de Logística e Aquisição

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°006/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM/MG E A EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

O INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG, CNPJ sob o nº 17.322.264/0001-64, com sede na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Bairro: Cinco, Contagem/MG CEP: 32.010-130, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Melissa Barcellos Martinelle, portadora do CPF nº 772.056.340-91, RG nº 9061443355 - SSP/RS, Masp 1490339-7, designada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, conforme ato publicado no Diário do Executivo, em 21 de Julho de 2020, bem como delegação de competência em nome do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através da Portaria nº. 294, de 10 de setembro de 2020, publicadas no D.O.U., em 14 de setembro de 2020 e a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, endereço de correio eletrônico: glaucius@br-petrobras.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0025-71, com sede na Rodovia Fernão Dias, S/N, KM 427,5, Centro, Betim/MG, CEP:32.678-460, neste ato representado por Glaucius de Lucca Braga, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.393.262, expedida pela SSP MG, e CPF nº 905.368.866-87, resolvem firmar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020**, de fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool comum hidratado e óleo diesel subtipo S-10) e da manutenção dos equipamentos e o tratamento de resíduos nos postos de abastecimento que compõem a rede de abastecimento do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2020, Processo de Compras N° 2331032/00015/2020, regido pela Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com

suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta - Reequilíbrio, do contrato original, em razão de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a cláusula sexta - "Reequilíbrio" do contrato original, conforme discriminado abaixo:

Cláusula original

Cláusula sexta - Reequilíbrio

6.1 - O valor do combustível poderá ser atualizado para mais ou para menos, respeitando o intervalo mínimo de 3 (três) meses, considerando a variação resultante do preço de venda às distribuidoras, apurada nos três últimos meses anteriores à data de protocolo de solicitação de reequilíbrio, (que deverá ocorrer na primeira semana do mês seguinte ao término do trimestre), por meio de publicação oficial que reflita a variação de mercado.

6.2 - O calculo do valor de reequilíbrio será apurado utilizando a metodologia da média aritmética.

6.2.1 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

6.2.2 -Caso o beneficiário da ata não apresente as notas fiscais ao órgão gerenciador no prazo devido, o órgão gerenciador poderá usar os dados da publicação oficial.

Em razão de erro material a cláusula sexta do contrato original, fica excluído o item 6.2 e alterado o item 6.2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula sexta - Reequilíbrio

6.1 - O valor do combustível poderá ser atualizado para mais ou para menos, respeitando o intervalo mínimo de 3 (três) meses, considerando a variação resultante do preço de venda às distribuidoras, apurada nos três últimos meses anteriores à data de protocolo de solicitação de reequilíbrio, (que deverá ocorrer na primeira semana do mês seguinte ao término do trimestre), por meio de publicação oficial que reflita a variação de mercado.

6.2 - Os efeitos financeiros retroagem ao dia útil seguinte à solicitação (protocolo)de revisão dos preços.

6.2.1 -Caso o beneficiário da ata não apresente as notas fiscais ao órgão gerenciador no prazo devido, o órgão gerenciador poderá usar os dados da publicação oficial".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original que não foram alteradas no presente Instrumento, e nos demais Termos Aditivos ficam ratificadas, permanecendo válidas para todos os efeitos legais.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Contagem, Outubro de 2020.

Melissa Barcellos Martinelle

Diretora Geral

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Glaucius de Lucca Braga

Representante Legal

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Barcellos Martinelle, Diretor(a) Geral**, em 13/10/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20480012** e o código CRC **FCA50749**.